



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

30.897.613/0001-34  
T&Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME  
Av. General Euclides Figueiredo, nº 189  
B. Santos Dumont - CEP: 49.087-645  
Aracaju - Sergipe

**CONTRATO Nº 26/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA T&Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022 - LARANJEIRAS/FMS.**

Pelo presente instrumento particular, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO**, com sede administrativa localizada no endereço na Praça da Matriz, s/n, Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ: 14.828.342/0001-09, representado neste ato pelo(a) seu(ua) por sua Secretária Municipal a Sr<sup>a</sup>. **ONETE DA MOTA SANTOS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº 30345847 SSP/SE e CNPF/MF nº XXX.722.XXX-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **T&Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, localizada à Avenida General Euclides Figueiredo, nº 189, Bairro Santos Dumont, Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 30.897.613/0001-34, Inscrição Estadual nº 27.161.039-5, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS**, CNPF 652.XXX.XXX-20, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **adesão da ata de registro de preços nº 35/2022, do Fundo Municipal de Saúde, referente a aquisição parcelada de equipamentos e materiais diversos, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os Materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado **R\$ 162.727,76 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)**.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	14	Unid	COMPUTADOR 1.0. PROCESSADOR: Intel, Celeron e ou Amd; 2.0. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: 2.1. Processador Nº de núcleos: 6; Nº Threads:	LOGIN	LOGIN	R\$ 2.999,99	R\$ 41.999,86

T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME  
*José Agnaldo dos Santos*  
PROPRIETÁRIO

30.897.613/0001-5  
 T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 Av. General Euclides Figueiredo, nº 189  
 B. Santos Dumont - CEP: 49.097-945  
 Aracaju - Sergipe



ESTADO DE SERGIPE  
 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

			<p>mínimo de 10; Frequência baseada no processador: mínimo de 4.0Ghz; Cache: mínimo de 10 mb; 2.2. Memória RAM 16GB DDR4; 2.3. Armazenamento 01 (um) SSD 500GB, Sata III, Leitura 540MBs e Gravação 465MBs; 2.4. Saída de vídeo Saída de vídeo HDMI com suporte a 4k e resolução máxima de 4096x2304; 2.5. Saída de áudio 5.1 canais de alta definição; 2.6. Placa de Rede Placa de rede Gigabit 10/100/1000; 2.7. Conexões 02 USB 3.0, Leitor de CD / DVR; 2.8. Fonte de Alimentação Fonte 500w; 2.9. Teclado e Mouse conexão USB 3.2, 3 botões Resolução 1.000 Dpi Teclado UBS, ABNT2.</p> <p>3.0. MONITOR: 3.1 Especificações Técnicas Monitor LED 21,5 Widescreen, Brilho: mínimo de 200 cd/m<sup>2</sup>, Tempo de resposta 4m/s, Suporte a 16 Milhões de Cores, Pixel Pitch de no máximo 0.248mm. Conexões mínimas: VGA e HDMI. Resolução nativa de 1920 x 1080;</p> <p>4.0. SOFTWARES: 4.1. Sistema operacional Licença original Microsoft Windows 10 ou 11 Pro em Português (Brasil), arquitetura 64 bits. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP. 4.2. Pacote Office Licença original Office Home em Português (Brasil); 5.0. GARANTIA: PRAZO DE 12 MESES Garantia ON SITE (NO LOCAL EM ATÉ 8 HORAS); 6.0. PADRONIZAÇÃO: Os modelos de Computador e Monitor ofertados devem ser 100% compatíveis para uso em sua resolução nativa sem uso de adaptadores. 7.0. ENTREGA TÉCNICA: Os equipamentos deverão ser entregues, instalado e configurado nos setores indicados pelo município.</p>				
4	10	Unid	<p>COMPUTADOR</p> <p>1.0. PROCESSADOR: Intel, Celeron e ou Amd; 2.0. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS: 2.1. Processador Nº de núcleos: 6; Nº Threads: mínimo de 10; Frequência baseada no processador: mínimo de 4.0Ghz; Cache: mínimo de 10 mb; 2.2.</p>	LOGIN	LOGIN	R\$ 2.999,99	R\$ 29.999,90

T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 José Arnaldo dos Santos  
 PROPRIETÁRIO



30.897.613/0001-34  
 T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 Av. General Epitácio Figueiredo, nº 189  
 B. S. São Domingos - CEP: 49.087-645  
 Aracaju - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

			<p>Memória RAM 16GB DDR4;          2.3. Armazenamento 01 (um) SSD 500GB, Sata III, Leitura 540MBs e Gravação 465MBs;          2.4. Saída de vídeo Saída de vídeo HDMI com suporte a 4k e resolução máxima de 4096x2304; 2.5. Saída de áudio 5.1 canais de alta definição; 2.6. Placa de Rede Placa de rede Gigabit 10/100/1000; 2.7. Conexões 02 USB 3.0, Leitor de CD / DVR; 2.8. Fonte de Alimentação Fonte 500w; 2.9. Teclado e Mouse conexão USB 3.2, 3 botões Resolução 1.000 Dpi Teclado UBS, ABNT2.          3.0. MONITOR: 3.1 Especificações Técnicas Monitor LED 21,5 Widescreen, Brilho: mínimo de 200 cd/m<sup>2</sup>, Tempo de resposta 4m/s, Suporte a 16 Milhões de Cores, Pixel Pitch de no máximo 0.248mm. Conexões mínimas: VGA e HDMI. Resolução nativa de 1920 x 1080;          4.0. SOFTWARES: 4.1. Sistema operacional Licença original Microsoft Windows 10 ou 11 Pro em Português (Brasil), arquitetura 64 bits. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP. 4.2. Pacote Office Licença original Office Home em Português (Brasil);          5.0. GARANTIA: PRAZO DE 12 MESES Garantia ON SITE (NO LOCAL EM ATÉ 8 HORAS);          6.0. PADRONIZAÇÃO: Os modelos de Computador e Monitor ofertados devem ser 100% compatíveis para uso em sua resolução nativa sem uso de adaptadores.          7.0. ENTREGA TÉCNICA: Os equipamentos deverão ser entregues, instalado e configurado nos setores indicados pelo município.</p>				
12	20	Unid	<p>Longarina 4 lugares Assento: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Encosto: confeccionado em polipropileno (PP), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em</p>	PACHECO FLEX	PACHECO FLEX	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00

T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

*Jose Agnaldo dos Santos*  
 PROPRIETÁRIO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

			polipropileno (PP) da mesma cor do encosto. - Estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30 - Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade - Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura - Altura do Assento até o chão: 44 cm - Altura total até o chão: 87 cm - Dimensões aproximadas do produto montado: 193 cm largura x 50 cm profundidade x 87 cm altura - Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. - Dimensões aproximadas da embalagem: 193 cm largura x 50 cm profundidade x 66 cm altura - Peso líquido aproximado do produto: 20 kg - Peso recomendado: até 110 kg / lugar.				
14	50	Unid	Cadeira simples de escritório Regulagem de altura com pistão a gás Madeira compensado anatômica Acabamento em PVC rígido Sem apoio para braço; Com rodinhas; Cor: preta / azul	PACHECO FLEX	PACHECO FLEX	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
16	50	Unid	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO COURO SINTÉTICO Cadeira fixa simples - Cadeira fixa, simples, sem braço, 04 pés, assento e encosto de formato anatômico, moldurados em chapa de aço ou madeira, estofados em espuma de nylon injetada, revestidos em couro sintético, cor marrom, com bordas arredondadas, acabamento em PVC cor preta. Pés em tubo de aço de 7/8 polegada, em estrutura soldada, em monobloco, fixada ao assento com 4 parafusos sextavados, com porcas de garras de aço, com sapatas de borracha, pintura em epóxi pretofosco, pelo sistema eletrostático e curada em estufa. Variação aceitável de até 5%, a mais, em suas dimensões.	PACHECO FLEX	PACHECO FLEX	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
18	15	Unid	BANCO GIRATORIO PARA USO HOSPITALAR, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS ACO CARBONO, PINTURA EPOXI, TIPO TARTARUGA, DIMENSAO DA ESTRUTURA 30 X 30 X 32 CM., PLATAFORMA EM MADEIRA COMPENSADA, REVESTIDA EM EVA, ASSENTO MEDINDO	LIFE BRASIL	LIFE BRASIL	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00

T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

José Agnaldo dos Santos  
PROPRIETÁRIO



30.897.613/0001-34

T &amp; Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Av. General Euclides Figueiredo, nº 189  
B. Santos Dumont - CEP: 49.097-645

Aracaju - Sergipe

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

			APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIAMETRO, SEM ENCOSTO, ACESSÓRIOS 4 RODÍZIOS POLÍMERO GIRATORIOS GARANTIA 12 MESES				
20	10	Unid	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL REFRIGERADO 50 LITROS + FILTRO: Bebedouro em aço inox; Armazenamento: 50 litros de água; Bebedouro de coluna; Isolamento Térmico EPS; Filtro de água de 1/2, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno; Pés: Sim; Serpentina em aço inox 304; Reservatório em polipropileno atóxico; Boia Controladora do nível de água; 1 Torneira Gelada e 1 Jato gelado; Certificado pelo INMETRO; Termostato com níveis para controle de temperatura; Refrigeração por compressor; VOLTAGEM: Bivolt; Dimensões Aproximada (cm): comprimento: entre 50 a 70 x profundidade: entre 57 a 65 x altura: entre 130 a 150.	NOZON	NOZON	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
22	3	Unid	Freezer Comum FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 2 10 L - altura 94, largura 76, quantidade tampas 1, sistema degelo automático, cor branca, temperatura operação 5" a 30", tensão alimentação 110v, características adicionais puxador ergonômico	ESMALT EC	ESMALTE C	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00
23	5	Unid	Fogão 06 Bocas Fogão Industrial de 06 bocas com forno, fabricado em aço carbono, queimadores com tamanho de 30 x 30 no mínimo, medidas de 80 x 108 x 82 no mínimo.	ESMALT EC	ESMALTE C	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
24	5	Unid	Forno Microondas FORNO MICROONDAS CAPACIDADE: 30 L, COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO, VOLTAGEM: 110/220	ESMALT EC	ESMALTE C	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
31	10	Unid	Impressora Laser (Comum) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cormonocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanhode papel a5, a4 carta	EPSON	EPSON	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

T &amp; Y COMÉRCIO E SERVIÇOS

José Agnaldo dos S.  
PROPRIETÁRIO



**ESTADO DE SERGIPE  
 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

			e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interfaceUSB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e versoautomático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.				
34	20	Unid	VENTILADOR DE PAREDE 60CM, OSCILANTE, MINIMO 3 PAS, PRETO, BIVOLT, POTENCIA MINIMA 200W, 127/220V	VENT NEW	VENT NEW	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
35	20	Unid	VENTILADOR DE TETO, DIAMETRO NOMINAL: MINIMO 110CM, HELICE COM 3 PAS, EM MDF, POTENCIA MINIMA 130W, 127V, SELO PROCEL CLASSIFICACAO LETRA A, GARANTIA MINIMA 12 MESES	VENT NEW	VENT NEW	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
37	2	Unid	BALDE A PEDAL - LIXEIRA COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL, DESENVOLVIDO EM POLIPROPILENO. COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO DE SACOS DE LIXO. CAPACIDADE - 30 A 49 L	MERCOP LAS	MERCOPL AS	R\$ 139,00	R\$ 278,00

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2º** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

**§3º** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4º** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

30.897.613/0001-34  
 T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 Av. General Euclides Figueiredo, nº 189  
 B. Santos Dumont - CEP: 49.087-645  
 Aracaju - Sergipe

T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
 José Agnaldo dos Santos  
 PROPRIETÁRIO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

00897.613/0001-34  
T & Y COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Av. General Euclides Figueiredo, nº 189  
Bairro: ... CEP: 49.007-343  
Laranjeiras - Sergipe

Os Materiais objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2023 conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
3001	2037	4490.52.00.00	1500/1660
3001	2031	4490.52.00.00	1500/1660

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

00897.613/0001-34  
T & Y COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Av. General Euclides Figueiredo, nº 189  
Bairro: ... CEP: 49.007-343  
Laranjeiras - Sergipe

T & Y COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
*Jose Augusto dos Santos*  
PROPRIETÁRIO



30.897.613/0001-34

T &amp; Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Av. General Euclides Figueiredo, nº 189

B. Santos Dumont - CEP: 49.087-645

Aracaju - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato fundamenta-se:

T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
José Arnaldo dos Santos  
PROPRIETÁRIO





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**I** - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 05/2022** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor o Sr. **Márcio Siqueira Guimarães**, lotado neste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

T & Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
José Agnaldo dos Santos



30.897.613/0001-34  
T&Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Av. General Euclides Figueiredo, nº 189  
B. Santos Dumont - CEP: 49.087-645  
Aracaju - Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**


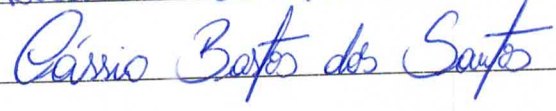
E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Laranjeiras/SE, 31 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ONETE DA MOTA SANTOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL FMAS**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ AGNALDO DOS SANTOS**  
**T&Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**  
CONTRATADA  
T&Y COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
José Agnaldo dos Santos  
PROPRIETÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

- I -  \_\_\_\_\_
- II -  \_\_\_\_\_